



INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS
ASSUNTO	Homologa encaminhamento ao CAU/BR, de solicitação de retirada do campo "Portaria de reconhecimento do curso", dos documentos comprobatórios a serem apresentados no site do SICCAU.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1102/2019	

Homologa encaminhamento ao CAU/BR, de solicitação de retirada do campo "Portaria de reconhecimento do curso", dos documentos comprobatórios a serem apresentados no site do SICCAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente no Salão de Eventos do Moinho Office, localizado à Av. Dom Joaquim, 1515, no bairro Tres Vendas em Pelotas - RS, no dia 29 de novembro de 2019;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 18/2012, a qual trata dos registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º O registro deve ser requerido pelo profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, por meio do formulário próprio disponível no SICCAU.

1º O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;*
- b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;*
- c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei;*
- d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e*
- e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino.*

(...)

4º Os documentos relacionados no § 1º serão apensados, em formato digital, em local específico do SICCAU. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012)

Considerando que o sítio eletrônico <https://servicos.caubr.gov.br/> solicita como documentos comprobatórios para solicitação de registro os seguintes documentos (Anexo I):

Documentos pessoais (capacidade civil) em arquivos digitais:

- Carteira de Identidade;*
- CPF;*
- **Portaria de reconhecimento do curso; (grifo nosso)***
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar;*



- *Comprovante de residência (água, luz ou telefone);*
- *Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral;*
- Documentos escolares:*
 - *Histórico escolar do 3º grau;*
 - *Diploma ou certificado de conclusão do curso.*

Considerando que os CAU-UF possuem fácil acesso aos dados das Instituições de Ensino Superior, em especial, a portaria de reconhecimento do curso, por meio de seus cadastros no ambiente acadêmico do SICCAU, e também através dos dados constantes no e-MEC.

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 126/2019, que propôs a definição do termo inicial para contagem dos prazos do processo ético-disciplinar, em atenção à Lei nº 9.784/1999 e à Lei nº 12.378/2010.

DELIBEROU por:

1. Homologar o encaminhamento ao CAU/BR, de solicitação de retirada do campo “Portaria de reconhecimento do curso”, constante no sítio eletrônico <https://servicos.caubr.gov.br/> como documento exigido para fins de solicitação de registro de profissional;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 12 (doze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Helenice Macedo do Couto, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Roberta Krahe Edelweiss, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Alexandre Couto Giorgi, Priscila Terra Quesada, Marcia Elizabeth Martins, Maurício Zuchetti e Rômulo Plentz Giralte e 06 (seis) ausências dos Conselheiros Rui Mineiro, Oritz Adriano Adams de Campos, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Renata Camilo Maraschin, , Rodrigo Rintzel e Jorge Luíz Stocker Júnior

Porto Alegre – RS, 29 de novembro de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**103ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Alvino Jara	X			
Claudio Fischer	X			
Carlos Fabiano Santos Pitzer				X
Helenice Macedo do Couto	X			
José Arthur Fell	X			
Renata Camilo Maraschin				X
Matias Revello Vazquez	X			
Roberta Krahe Edelweiss	X			
Oritz Adriano Adams de Campos				X
Paulo Fernando do Amaral Fontana	X			
Alexandre Couto Giorgi	X			
Priscila Terra Quesada	X			
Rodrigo Rintzel				X
Marcia Elizabeth Martins	X			
Maurício Zuchetti	X			
Rômulo Plentz Giralt	X			
Rui Mineiro				X
Jorge Luíz Stocker Júnior				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 103****Data: 29/11/2019****Matéria em votação: DPO-RS 1102/2019** - Homologa encaminhamento ao CAU/BR, de solicitação de retirada do campo "Portaria de reconhecimento do curso", dos documentos comprobatórios a serem apresentados no site do SICCAU.**Resultado da votação: Sim (12) Não () Abstenções () Ausências (06) Total (18)****Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva